



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TM - FII
CNPJ/ME Nº 23.570.871/0001-46
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FUNDO
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Tendo em vista as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, a assembleia foi realizada de forma remota, em 08 de dezembro de 2020, às 10:00 horas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Sr. Rodrigo Godoy; Secretária – Sra. Cintia Sant’ana.

PRESENÇA: A totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), conforme manifestações de voto em anexo, que ficarão arquivadas na sede do Administrador, bem como os representantes do Administrador, que atuaram na qualidade de Presidente e Secretário(a).

CONVOCAÇÃO: Dispensada devido ao comparecimento, ainda que de forma remota, da totalidade dos Cotistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- i) a alteração do Regulamento do Fundo, para a adequação em razão de solicitação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, para possibilitar o processo de migração das cotas do Fundo da CETIP para a B3;
- ii) a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de incluir os Artigos 7.16. e 7.16.1, tratando da Primeira emissão de Cotas do Fundo.

DELIBERAÇÃO: O Cotista Único aprovou, sem quaisquer ressalvas, as alterações no Regulamento do Fundo, que serão refletidas conforme versão consolidada constante no Anexo I, que entrará em vigor na presente data, nos seguintes termos:

i) a adequação em razão de solicitação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), para possibilitar o processo de migração das cotas do Fundo da CETIP para a B3, alterando os seguintes itens do Regulamento:

- a) A alteração do Artigo 2.1. do Regulamento, ajustando as Definições para adequar o texto à alteração deliberada acima;
- b) Ajustar o Artigo 6.2.4 e 6.3. do Regulamento, para adequar à deliberação de migração, que passarão a vigor da seguinte forma:

*"6.2.4. Somente farão jus ao pagamento da respectiva parcela de amortização de Cotas os Cotistas que estiverem inscritos no registro de Cotistas ou registrados na conta de depósito como Cotistas no último Dia Útil do mês em que ocorrer a apuração da respectiva parcela de amortização. **No sistema da B3, farão jus aos pagamentos aqueles que forem titulares das Cotas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento da amortização.***



6.3. No caso de dissolução ou liquidação, o valor do patrimônio do Fundo será partilhado entre os Cotistas, na proporção de suas Cotas, após a alienação dos Ativos, podendo tais Ativos ser objeto de dação em pagamento **fora do âmbito da B3**, após o pagamento de todas as dívidas e despesas inerentes ao Fundo.”

- c) Ajustar o Artigo 7.6.1, para ajustar a referência às novas Definições, constando “B3 (Segmento CETIP UTMV)” ao invés de “CETIP”;
- d) Incluir o Artigo 7.6.2, para constar que:

“7.6.2. As Cotas poderão ser depositadas para negociação no Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTMV), sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente por meio da B3 (Segmento CETIP UTMV).”

- ii) a alteração do Regulamento do Fundo, a fim de incluir os Artigos 7.16. e 7.16.1, tratando da Primeira emissão de Cotas do Fundo, que passarão a vigor da seguinte forma:

“7.16. O Administrador realizará a Primeira Emissão no montante total de até R\$ 622.000.000,00 (seiscentos e vinte e dois milhões de reais), divididos em 622.000.000 (seiscentos e vinte e dois milhões) de Cotas, em série única, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo permitida a distribuição parcial no valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), correspondentes a 10.000.000 (dez milhões) de Cotas, sendo certo que as Cotas não subscritas poderão ser canceladas pelo Administrador.

7.16.1. As Cotas da Primeira Emissão serão objeto de oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476.”

Devido a alteração acima, os demais itens do Artigo 7.16. tiveram a numeração ajustada

O Administrador aproveita para alterar suas informações cadastrais no Regulamento do Fundo, atualizando sua denominação e logomarca.

Por fim, o cotista único autoriza o Administrador a tomar todas as providências eventualmente necessárias para a implementação da deliberação aqui aprovada, e dispensa o Administrador de apresentar um resumo da deliberação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente lavrou a presente ata, a qual foi devidamente assinada.

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

Mesa:

DocuSigned by:

Rodrigo Godoy

DD7EA1ECBE7843F...

Rodrigo Godoy

Presidente

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE501767C4CC...

Cintia Sant'Ana

Secretária

DocuSigned by:

Rodrigo Godoy

DD7EA1ECBE7843F...

PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Administrador

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE501767C4CC...